

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 0023/2021

O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, doravante denominado PRODEST, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para contratação de empresa para o fornecimento de EQUIPAMENTOS (GATEWAY E TELEFONES) E ACESSÓRIOS (HEADSETS) DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA TELEFONIA BASEADA EM SOFTWARE LIVRE ASTERISK, conforme Processo nº 2021-D130Z, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Instrução De Serviço nº 047-P, Publicada em 23 de junho de 2021, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 horas do dia 22/10/2021.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:59 horas do dia 09/11/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 10:00 horas do dia 09/11/2021

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10:00 horas do dia 09/11/2021.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa para o fornecimento de DE <u> FQUIPAMENTOS (GATEWAY E TELEFONES) E ACESSÓRIOS (HEADSETS) DE</u>



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA TELEFONIA BASEADA EM SOFTWARE LIVRE ASTERISK, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do PRODEST a cargo da conta da atividade nº 04.126. 0050. 2254. Elemento de Despesa nº 339030-29 para os lotes 01 e 02 e 449052-06 para o lote 03, do orçamento do PRODEST para o exercício de 2021.

4 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.
- 4.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.
- 4.3 A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 4.4 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF X \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 4.5 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 4.6 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 4.7 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



4.8 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1 O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
- 5.2 É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.
- 5.3 Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

6 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

8 - REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília—DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 9.2.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 9.2.2 estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- 9.2.3 estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- 9.2.4 estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.
- 9.2.5 estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - 9.2.5.1 Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- 9.2.6 não cumpram o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 10.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 10.1.1 coordenar o processo licitatório;
 - 10.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - 10.1.3 conduzir a sessão pública na internet;
 - 10.1.4 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - 10.1.5 dirigir a etapa de lances;
 - 10.1.6 verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 10.1.7 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 10.1.8 indicar o vencedor do certame;
 - 10.1.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
 - 10.1.10 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 10.1.11 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

11.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:





Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- 11.1.1 credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- 11.1.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- 11.1.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 11.1.4 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 11.1.5 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 11.1.6 utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 11.1.7 solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 11.1.8 submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.
- 11.2 O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

12 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

- 12.1 Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.
- 12.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".
- 12.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- 12.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 12.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 12.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- 13.2 A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).
- 13.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 13.4 Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora da despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
- 13.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame
- 13.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 13.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- 14.1.1 O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.
- 14.1.2 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 14.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 14.3 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 14.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.
- 14.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 14.6 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 14.7 A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 16.2 em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:
 - 14.7.1 Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
 - 14.7.2 Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

15 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1 Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.
- 15.2 Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 15.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 15.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: www.compras.es.gov.br.
- 15.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- 15.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 15.7 Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 15.8 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 15.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 15.10 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 15.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 15.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 15.13 Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:
 - 15.13.1 O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;
 - 15.13.2 Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;
 - 15.13.3 Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.
 - 15.13.4 A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 15.13.2.
 - 15.13.5 Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.
 - 15.13.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
 - 15.13.7 Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 15.14 Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- 15.15 No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.
- 15.16 Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 15.17 Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passarse-á, automaticamente, à fase de contraproposta.
- 15.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.19 Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 15.19.1 A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
 - 15.19.2 Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
 - 15.19.3 Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;
 - 15.19.4 O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;
 - 15.19.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- 15.19.6 Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 15.20 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15.21 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

16 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

- 16.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).
- 16.2 A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" pregao@prodest.es.gov.br.
 - 16.2.1 Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.
 - 16.2.2 Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.
 - 16.2.3 No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 16.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- (a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionados PageList.isp?opcao=todos).
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 16.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.3.2 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
- 16.4 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.
- 16.5 A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.
- 16.6 Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.
 - 16.6.1 O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 16.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 16.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
- 16.9 Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



17 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1 No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por email, data e hora em que declarará o vencedor do certame.
- 17.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.4 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 17.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.7 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.
- 17.8 Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.
- 17.9 A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- 18.2 Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 18.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 18.4 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:
 - 19.1.1 Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2 Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos;
 - 19.1.4 Apresentar documento falso;
 - 19.1.5 Ensejar o retardamento da licitação;
 - 19.1.6 Não mantiver a proposta;
 - 19.1.7 Cometer fraude fiscal; ou
 - 19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.
- 19.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 19.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
 - 19.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
 - 19.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Hun

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- 19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 19.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 1 - R\$ 87.238,20 (oitenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos)

Lote 2 – R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)

Lote 3 - R\$ 24.026,42 (vinte e quatro mil, vinte e seis reais e quarenta e dois centavos)

20.1.1 – Os valores unitários máximos, estão estipulados na planilha abaixo:

Lote	Item	Especificação do Objeto	Cód. Item SIGA	Quantitativo	Preço Unt. (R\$)	Preço Total (R\$)	Classif. Contábil
01	01	Telefone IP Básico	252366	100 unidades	577,60	57.760,00	Material permanente
	02	Telefone IP Avançado Tipo 1	252367	3 unidades	1.685,52	5.056,56	Material permanente
	03	Telefone IP Avançado Tipo 2	252368	6 unidades	3.369,30	20.215,80	Material permanente
	04	Telefone IP sem Fio com Base DECT	252369	2 unidades	2.102,92	4.205,84	Material permanente
Total do lote 01: R\$ 87.238,20							
02	01	Headset com conector P3	252370	200 unidades	178,00	35.600,00	Material permanente
Total do lote 02: R\$ 35.600,00							
03	01	Gateway SIP/GSM	252371	2 unidades	12.013,21	24.026,42	Material permanente
Total do lote 03: R\$ 24.026,42							



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- 20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3 Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
- 20.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.
- 20.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 20.6 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.
- 20.9 Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.
 - 20.9.1 Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.
- 20.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 20.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- 20.13 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.14 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 20.15 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.16 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.
- 20.17 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória-ES, 20 de outubro de 2021.

Patricia Santos Lage - Pregoeira - PRODEST

www.prodest.es.gov.br



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 2021-D130Z

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos (gateway e telefones) e acessórios (headsets) de telecomunicações para implantação de solução para telefonia baseada em software livre Asterisk.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. No contexto da telefonia, destaca-se a Telefonia IP, a qual utiliza o protocolo de rede IP (Internet Protocol) como meio de transporte das informações de voz. Essa abordagem traz diversas características positivas e desejáveis a uma instalação de telecomunicações, entre as quais destacamos:
 - **2.1.1.** Utilização de uma única estrutura para atendimento aos serviços de comunicação de dados e voz;
 - **2.1.2.** Possibilidade de instalação do PABX em local totalmente separado dos terminais;
 - 2.1.3. Possibilidade de uso de criptografia para segurança das chamadas;
 - 2.1.4. Possibilidade de separar o fluxo de sinalização do fluxo de voz;
 - **2.1.5.** Adição de recursos multimídia às chamadas, como texto, imagem e vídeo;
 - 2.1.6. Possibilidade do uso de computadores como terminais de telefonia;
 - **2.1.7.** Utilização de um mesmo número de ramal em diferentes tipos de terminais, como, por exemplo, computadores, telefones fixos e móveis e tablets.
- 2.2. Somado aos fatos já citados acima, vale ressaltar que a Telefonia IP é o ramo para o qual todo o setor de telefonia está migrando, desde as grandes operadoras até os pequenos escritórios. Ou seja, investir em telefonia IP, além de propiciar a redução de custos na aquisição de equipamentos e instalações, permitirá estarmos atualizado com o que há de novo no desenvolvimento da área de telefonia, ao mesmo tempo em que manterá a qualidade dos serviços legadas das redes de telefonia convencional.
- 2.3. Diante do exposto, a aquisição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, se faz necessária para que possamos construir um ambiente de operação capaz de suportar o atendimento às demandas de telefonia do Prodest, de forma a implantar a solução proposta, onde será avaliada sua empregabilidade e correto funcionamento, o que poderá dispensar futuras contratações de serviços de PABX semelhantes à atualmente utilizada.



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



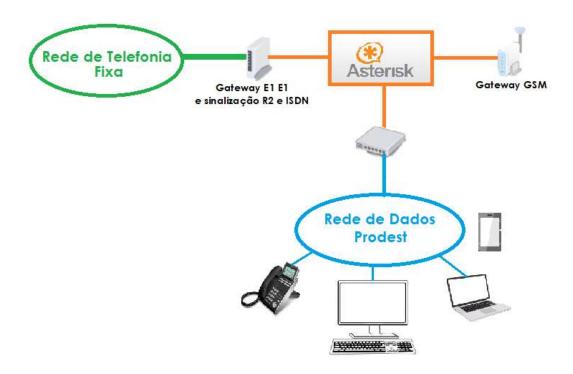
- 2.4. Nesse sentido, a solução proposta utilizará a rede de dados para o transporte da voz, por meio do protocolo SIP (Session Initiation Protocol), tendo como elemento principal o Asterisk, software livre baseado na licença GPL (GNU General Public License), que será o responsável por executar as funções da central telefônica (PABX).
- **2.5.** Cabe ressaltar que o Asterix, criado em 1999, está instalado em mais de quatro milhões de servidores ao redor do mundo, tendo atingido no ano de 2020 a versão 16, o que demonstra a maturidade da solução.
- **2.6.** Assim, tendo como objetivo atender todas às necessidades de comunicação de voz no Prodest, a solução será composta pelos seguintes elementos:

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Plataforma Asterisk	Software de Central Telefônica PBX (Private Branch Exchange)	Existente.
Gateway E1 e sinalização R2 e ISDN	Dispositivo que possibilita encaminhar e receber chamadas da rede de telefonia fixa.	Existente
Gateway GSM	Dispositivo que possibilita encaminhar e receber chamadas da rede de telefonia móvel.	A ser adquirido.
Telefone IP Básico	Aparelho telefônico IP.	A ser adquirido.
Telefone IP Avançado	Aparelho telefônico IP com recursos adicionais.	A ser adquirido.
Headset	Aparelho composto de fone de ouvido e microfone.	A ser adquirido.



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo





- **2.7.** A equipe de infraestrutura e de telecomunicações será responsável pelos testes da solução, onde serão implantadas as seguintes facilidades/funcionalidades:
 - **2.7.1.** Execução de ligações locais e interurbanas para números de telefones fixos e celulares;
 - **2.7.2.** Recebimento de ligações locais e interurbanas para números de telefones fixos e celulares;
 - **2.7.3.** Transferência de ligações entre ramais de um mesmo grupo e de grupos distintos:
 - **2.7.4.** Captura de ligações entre ramais de um mesmo grupo;
 - 2.7.5. Realização de chamadas em conferência;
 - **2.7.6.** Utilização da funcionalidade "Siga-me", a qual possibilita a transferência de chamadas recebidas em seu número para outro telefone celular ou fixo;
 - 2.7.7. Videochamadas:
 - **2.7.8.** Uso de softphone em computadores e smartphones
 - 2.7.9. Utilização de recursos de URA (Unidade de Resposta Audível);
 - **2.7.10.** Geração de consultas e relatórios que permitam identificar e quantificar, para um determinado número de ramal, as ligações realizadas e recebidas em um período.



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- 2.8. Os bens a serem contratados são comuns, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado, na forma do Decreto estadual nº 2.458-R/2010. Trata-se de contratação de uma solução técnica largamente empregada em ambientes de tecnologia, sem que haja qualquer aspecto de desenvolvimento ou adaptação específico para o atendimento da demanda ora mencionada.
- 2.9. Foram aglutinados os itens de aparelhos IP em um único lote com objetivo de padronizar o fabricante, tal padronização é necessária para desenvolvimento das facilidades e recursos disponíveis nos aparelhos. Além disso, entendemos que não há nenhum tipo de cerceamento do mercado, pois todos os itens são aparelhos telefônico de tecnologia IP, fornecidos por qualquer fabricante especializado no ramo.
- 2.10. Os headsets e gateway GSM foram separados em lotes distintos pois não há restrições de uso de diferentes marcas de tais equipamentos tendo em vista os diversos fabricantes disponíveis no mercado que atendem as especificações técnicas desse Termo de Referência, utilizando protocolos padrões que permitem a interoperabilidade entre os equipamentos. Nesse caso, empresas distintas vencedoras do processo licitatório poderão ser contratadas, sem que haja prejuízo para o PRODEST, além de contribuir para um processo licitatório mais competitivo e vantajoso para administração pública.
- 2.11. As qualificações técnico-operacionais exigidas neste termo são, na visão desta área demandante, as mínimas requeridas para a prestação dos serviços especificados, de maneira a minimizar riscos para a administração e dessa forma comprovar que a contratada tenha, em seu histórico de prestação de serviços, bagagem técnica mínima com afinidade ao objeto pretendido.
- **2.12.** Por se tratar de um contrato de simples fornecimento de equipamentos e componentes/acessórios, sua vigência está vinculada à entrega dos itens.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

3.1. LOTE 1 - ITEM 01 - TELEFONE IP BÁSICO

- 3.1.1. Para o fornecimento deve atender as especificações mínimas abaixo:
 - 3.1.1.1. Deve possuir no mínimo uma conta SIP;
 - 3.1.1.2. Deve possuir as mensagens no idioma português do Brasil;
 - 3.1.1.3. Possuir os Codecs G.711(A/µ), G.729AB e G.726;
 - 3.1.1.4. Tons de DTMF in-band, RFC 2833 e SIP INFO:
 - 3.1.1.5. Possuir viva-voz full-duplex com supressão de eco;



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- 3.1.1.6. Permitir a conversação em viva-voz, com alto falante e microfone embutidos:
- 3.1.1.7. Deve possuir microfone na base para permitir originar e receber chamadas de viva-voz com o monofone do aparelho no gancho;
- 3.1.1.8. Estabelecer ligações sem a retirada do monofone do gancho;
- 3.1.1.9. Possuir indicação visual de novas mensagens de voz enquanto a mensagem não for ouvida;
- 3.1.1.10. Possuir histórico de chamadas recebidas e originadas;
- 3.1.1.11. Possibilitar ajuste do volume dos toques e do áudio das chamadas em curso via monofone e via alto falante do viva-voz;
- 3.1.1.12. Possuir indicação da existência de "chamada em espera", informando ao usuário que há uma chamada entrante durante uma conversação. Deve ser exibido o nome ou o número do usuário que está fazendo a ligação;
- 3.1.1.13. Permitir a transferência de chamadas internas e externas;
- 3.1.1.14. Permitir colocar a chamada em espera;
- 3.1.1.15. Permitir inibir o microfone(mute);
- 3.1.1.16. Permitir rediscagem(redial);
- 3.1.1.17. Permitir habilitar não perturbe (DND);
- 3.1.1.18. Possuir entrada para Headset;
- 3.1.1.19. Possuir tecla para habilitar ou desabilitar o headset;
- 3.1.1.20. Permitir conferência local;
- 3.1.1.21. Permitir identificação de origem por número e nome;
- 3.1.1.22. Deve possuir suporte a alimentação através de PoE (Power Over Ethernet) padrão 802.3af;
- 3.1.1.23. Todos os aparelhos deverão possuir fontes de alimentação que operam na faixa de 110V ac a 240 Vac, com chaveamento automático e frequência de 60 Hz. Não serão aceitos equipamentos com transformadores adaptadores de tensão. Ainda, as tomadas devem ser compatíveis com o novo padrão brasileiro, NBR14136.
- 3.1.1.24. Deve ser homologado pela ANATEL.

3.1.2. Características Físicas

- 3.1.2.1. Possuir display gráfico LCD de no mínimo 128 x 48 pixels de resolução;
- 3.1.2.2. Deve possuir monofone com fio;
- 3.1.2.3. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) softkeys;
- 3.1.2.4. Deve possuir micro switch integrado de 2 portas 10/100 com autosense - uma para ligação da estação de trabalho e uma para ligação a rede local - possibilitando a ligação simultânea do aparelho e de um computador através de somente um ponto de rede;
- 3.1.2.5. Deve possuir 1(uma) porta RJ9 para handset;
- 3.1.2.6. Deve possuir 1 (uma) porta RJ9 para headset;



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- 3.1.2.7. Deve vir acompanhado de suporte para apoio em mesa de trabalho;
- 3.1.2.8. Deve vir acompanhado de cabo apropriado CAT 5e para ligação do aparelho ao cabeamento predial com no mínimo 1,5 metros de extensão com conectores RJ45;
- 3.1.2.9. Deve ter suporte a alimentação local através de fonte externa de alimentação. A fonte externa deve ser entregue junto do aparelho com padrão de plug ABNT atual. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de quaisquer adaptadores necessários.

3.1.3. Deve possuir no mínimo as seguintes teclas:

- 3.1.3.1. Teclado numérico de 0 a 9, teclas * (asterisco) e # (cerquilha);
- 3.1.3.2. Possuir LED de indicação de sinalização de chamada entrante
- 3.1.3.3. Tecla de transferência;
- 3.1.3.4. Tecla para ajuste de volume;
- 3.1.3.5. Tecla de viva-voz;
- 3.1.3.6. Tecla de "mute";
- 3.1.3.7. Teclas para navegação das funcionalidades exibidas no display do aparelho;

3.1.4. Protocolo, aplicação e segurança:

- 3.1.4.1. Suporte para SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261);
- 3.1.4.2. Sincronização de data e hora através de SNTP;
- 3.1.4.3. Transporte em TLS;
- 3.1.4.4. SRTP para voz;
- 3.1.4.5. Suporte a criptografia do tráfego de sinalização e conversação (mídia);
- 3.1.4.6. Suporte a marcação e priorização automática de pacotes através de DiffServ (QoS). Os pacotes de voz deverão ser priorizados em detrimento a outros pacotes e deverão ser marcados automaticamente;
- 3.1.4.7. Suporte a tagging dinâmico de VLAN através de 802.1Q. Desta forma os tráfegos de dados e de voz utilizarão VLANs distintas. Deve ser possível configurar quais os Ids utilizados nas VLANs.

3.1.5. Gerenciamento

- Deverá permitir atualização de seu firmware através de servidor TFTP, FTP, HTTP ou HTTPS e através do equipamento de comutação telefônica;
- 3.1.5.2. Deve permitir auto provisionamento via TFTP, FTP, HTTP ou HTTPS:
- 3.1.5.3. Capacidade de se auto registrar em qualquer um dos equipamentos de comutação entregues, solicitar seu endereço IP e demais informações operacionais através do protocolo DHCP;



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- 3.1.5.4. Deve permitir o Reset de todas as configurações (reset factory);
- 3.1.5.5. Capacidade de configuração manual no próprio aparelho permitindo o seu funcionamento completo mesmo que não haja um servidor DHCP disponível.

3.2. LOTE 1 - ITEM 02 - TELEFONE IP AVANÇADO TIPO 1

3.2.1. Para o fornecimento deve atender as especificações mínimas abaixo:

- 3.2.1.1. Deve suportar no mínimo 6 contas SIP;
- 3.2.1.2. Deve possuir as mensagens no idioma português do Brasil;
- 3.2.1.3. Possuir os Codecs G.711(A/µ), G.723, G.729AB, G.726 e G.722;
- 3.2.1.4. Tons de DTMF in-band, RFC 2833 e SIP INFO;
- 3.2.1.5. Qualidade de voz HD, para o monofone e autofalante;
- 3.2.1.6. Deve permitir suporte a fone de ouvido Bluetooth;
- 3.2.1.7. Possuir viva-voz full-duplex com supressão de eco;
- 3.2.1.8. Permitir a conversação em viva-voz, com alto falante e microfone embutidos:
- 3.2.1.9. Deve possuir microfone na base para permitir originar e receber chamadas de viva-voz com o monofone do aparelho no gancho;
- 3.2.1.10. Estabelecer ligações sem a retirada do monofone do gancho;
- 3.2.1.11. Possuir indicação visual de novas mensagens de voz enquanto a mensagem não for ouvida;
- 3.2.1.12. Possuir histórico de chamadas recebidas e originadas;
- 3.2.1.13. Possibilitar ajuste do volume dos toques e do áudio das chamadas em curso via monofone e via alto falante do viva-voz;
- 3.2.1.14. Indicação de existência de "chamada em espera", informando ao usuário que há uma chamada entrante durante uma conversação. Deve ser exibido o nome ou o número do usuário que está fazendo a ligação;
- 3.2.1.15. Permitir a transferência de chamadas internas e externas:
- 3.2.1.16. Permitir colocar a chamada em espera;
- 3.2.1.17. Permitir inibir o microfone(mute);
- 3.2.1.18. Permitir rediscagem(redial);
- 3.2.1.19. Permitir habilitar não perturbe (DND);
- 3.2.1.20. Possuir entrada para Headset;
- 3.2.1.21. Possuir tecla para habilitar ou desabilitar o headset;
- 3.2.1.22. Permitir conferência local;
- 3.2.1.23. Permitir identificação de origem por número e nome;

3.2.2. Características Físicas

- 3.2.2.1. Possuir display gráfico LCD de no mínimo 240 x 120 pixels de resolução;
- 3.2.2.2. Monofone com fio;



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- 3.2.2.3. Possuir pelo no mínimo 4 (quatro) softkeys;
- 3.2.2.4. Micro switch integrado de 2 portas 10/100/1000 com auto-sense uma para ligação da estação de trabalho e uma para ligação a rede local possibilitando a ligação simultânea do aparelho e de um computador através de somente um ponto de rede;
- 3.2.2.5. 1 porta RJ9 para handset;
- 3.2.2.6. 1 porta RJ9 para headset;
- 3.2.2.7. Deve vir acompanhado de suporte para apoio em mesa de trabalho;
- 3.2.2.8. Deve vir acompanhado de cabo apropriado CAT 5e para ligação do aparelho ao cabeamento predial com no mínimo 1,5 metros de extensão com conectores RJ45.
- 3.2.2.9. Suporte a alimentação local através de fonte externa de alimentação. A fonte externa deve ser entregue junto do aparelho com padrão de plug ABNT atual. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de quaisquer adaptadores necessários.

3.2.3. Deve possuir as seguintes teclas

- 3.2.3.1. Teclado numérico de 0 à 9, teclas * (asterisco) e # (cerquilha);
- 3.2.3.2. Deve possuir no mínimo 15 teclas com led com BLF
- 3.2.3.3. (Busy Lamp Field), pode ser fornecido acessório a parte para atender este item, o acessório deve ser do mesmo fabricante do aparelho ofertado, o acessório deve ser ligado diretamente no aparelho ofertado;
- 3.2.3.4. Deve possuir LED de indicação de sinalização de chamada entrante;
- 3.2.3.5. Deve possui tecla de transferência;
- 3.2.3.6. Deve possuir teclas para ajuste de volume;
- 3.2.3.7. Deve possuir tecla para ativar e desativa viva-voz;
- 3.2.3.8. Deve possuir tecla de "mute";
- 3.2.3.9. Deve possuir teclas para navegação das configurações exibidas no display do aparelho;

3.2.4. Protocolo, aplicação e segurança:

- 3.2.4.1. Deve possuir suporte para SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261);
- 3.2.4.2. Deve possuir sincronização de data e hora através de SNTP;
- 3.2.4.3. Deve possuir transporte em TLS;
- 3.2.4.4. Deve possuir SRTP para voz;
- 3.2.4.5. Deve possuir suporte a criptografia do tráfego de sinalização e conversação (mídia);
- 3.2.4.6. Suporte a marcação e priorização automática de pacotes através de DiffServ (QoS). Os de voz deverão ser priorizados em detrimento a outros pacotes e deverão ser marcados automaticamente;



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- 3.2.4.7. Suporte a tagging dinâmico de VLAN através de 802.1Q. Desta forma os tráfegos de dados e de voz utilizarão VLANs distintas. Deve ser possível configurar quais os lds utilizados nas VLANs;
- 3.2.4.8. Deve possuir suporte a alimentação através de PoE (Power Over Ethernet) padrão 802.3af;
- 3.2.4.9. Todos os aparelhos deverão possuir fontes de alimentação que operam na faixa de 110V ac a 240 Vac, com chaveamento automático e frequência de 60 Hz. Não serão aceitos equipamentos com transformadores adaptadores de tensão. O aterramento deverá ser comum a todos os equipamentos. Ainda, as tomadas devem ser compatíveis com o novo padrão brasileiro, NBR14136.

3.2.5. Gerenciamento

- Deverá permitir atualização de seu firmware através de servidor TFTP, FTP, HTTP ou HTTPS e através do equipamento de comutação telefônica;
- 3.2.5.2. Deve permitir auto provisionamento via TFTP, FTP, HTTP ou HTTPS:
- 3.2.5.3. Capacidade de se autoregistrar em qualquer um dos equipamentos de comutação entregues, solicitar seu endereço IP e demais informações operacionais através do protocolo DHCP;
- 3.2.5.4. Deve permitir o Reset de todas as configurações (reset factory);
- 3.2.5.5. Capacidade de configuração manual no próprio aparelho permitindo o seu funcionamento completo mesmo que não haja um servidor DHCP disponível.

3.3. LOTE 1 - ITEM 03 - TELEFONE IP AVANÇADO TIPO 2

3.3.1. Para o fornecimento deve atender as especificações mínimas abaixo:

- 3.3.1.1. Deve suportar no mínimo 16 contas SIP;
- 3.3.1.2. Deve possuir as mensagens no idioma português do Brasil;
- 3.3.1.3. Possuir os Codecs G.711(A/µ), G.723, G.729AB, G.726 e G.722;
- 3.3.1.4. Tons de DTMF in-band, RFC 2833 e SIP INFO;
- 3.3.1.5. Qualidade de voz HD, com microfone e autofalante em HD;
- 3.3.1.6. Deve permitir suporte a fone de ouvido Bluetooth;
- 3.3.1.7. Possuir viva-voz full-duplex com supressão de eco;
- 3.3.1.8. Permitir a conversação em viva-voz, com alto falante e microfone embutidos:
- 3.3.1.9. Deve possuir microfone na base para permitir originar e receber chamadas de viva-voz com o monofone do aparelho no gancho;
- 3.3.1.10. Estabelecer ligações sem a retirada do monofone do gancho;



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- 3.3.1.11. Possuir indicação visual de novas mensagens de voz enquanto a mensagem não for ouvida;
- 3.3.1.12. Possuir histórico de chamadas recebidas e originadas;
- 3.3.1.13. Possibilitar ajuste do volume dos toques e do áudio das chamadas em curso via monofone e via alto falante do viva-voz;
- 3.3.1.14. Indicação de existência de "chamada em espera", informando ao usuário que há uma chamada entrante durante uma conversação. Deve ser exibido o nome ou o número do usuário que está fazendo a ligação;
- 3.3.1.15. Permitir a transferência de chamadas internas e externas;
- 3.3.1.16. Permitir colocar a chamada em espera;
- 3.3.1.17. Permitir inibir o microfone(mute);
- 3.3.1.18. Permitir rediscagem(redial);
- 3.3.1.19. Permitir habilitar não perturbe (DND);
- 3.3.1.20. Possuir entrada para Headset;
- 3.3.1.21. Possuir tecla para habilitar ou desabilitar o headset;
- 3.3.1.22. Permitir conferência local;
- 3.3.1.23. Permitir identificação de origem por número e nome;

3.3.2. Características Físicas

- 3.3.2.1. Deve possuir display gráfico LCD colorido de no mínimo 480 x 272 pixels de resolução;
- 3.3.2.2. Monofone com fio;
- 3.3.2.3. Possuir pelo no mínimo 4 (quatro) softkeys;
- 3.3.2.4. Micro switch integrado de 2 portas 10/100/1000 com auto-sense uma para ligação da estação de trabalho e uma para ligação a rede local possibilitando a ligação simultânea do aparelho e de um computador através de somente um ponto de rede;
- 3.3.2.5. Deve possuir 1(uma) porta RJ9 para handset;
- 3.3.2.6. Deve possuir 1 (uma)porta RJ9 para headset;
- 3.3.2.7. Deve vir acompanhado de suporte para apoio em mesa de trabalho;
- 3.3.2.8. Deve vir acompanhado de cabo apropriado CAT 5e para ligação do aparelho ao cabeamento predial com no mínimo 1,5 metros de extensão com conectores RJ45.
- 3.3.2.9. Suporte a alimentação local através de fonte externa de alimentação. A fonte externa deve ser entregue junto do aparelho com padrão de plug ABNT atual. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de quaisquer adaptadores necessários.

3.3.3. Deve possuir as seguintes teclas:

3.3.3.1. Deve possuir teclado numérico de 0 à 9, teclas * (asterisco) e # (cerquilha);



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- 3.3.3.2. Deve possuir no mínimo 10 teclas com led com BLF (Busy Lamp Field);
- 3.3.3.3. Deve possuir LED de indicação de sinalização de chamada entrante
- 3.3.3.4. Deve possuir tecla de transferência;
- 3.3.3.5. Deve possuir teclas para ajuste de volume;
- 3.3.3.6. Deve possuir tecla para ativar e desativar viva-voz;
- 3.3.3.7. Deve possuir tecla de "mute";
- 3.3.3.8. Deve possuir teclas para navegação das configurações no display do aparelho;

3.3.4. Protocolo, aplicação e segurança:

- 3.3.4.1. Deve possuir suporte para SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261);
- 3.3.4.2. Deve possuir sincronização de data e hora através de SNTP;
- 3.3.4.3. Deve fazer transporte em TLS;
- 3.3.4.4. Deve possuir SRTP para voz;
- 3.3.4.5. Deve possuir suporte a criptografia do tráfego de sinalização e conversação (mídia);
- 3.3.4.6. Deve suportar a marcação e priorização automática de pacotes através de DiffServ (QoS). Os de voz deverão ser priorizados em detrimento a outros pacotes e deverão ser marcados automaticamente;
- 3.3.4.7. Suporte a tagging dinâmico de VLAN através de 802.1Q. Desta forma os tráfegos de dados e de voz utilizarão VLANs distintas. Deve ser possível configurar quais os lds utilizados nas VLANs;
- 3.3.4.8. Deve possuir suporte a alimentação através de PoE (Power Over Ethernet) padrão 802.3af;
- 3.3.4.9. Todos os aparelhos deverão possuir fontes de alimentação que operam na faixa de 110V ac a 240 Vac, com chaveamento automático e frequência de 60 Hz. Não serão aceitos equipamentos com transformadores adaptadores de tensão. O aterramento deverá ser comum a todos os equipamentos. Ainda, as tomadas devem ser compatíveis com o novo padrão brasileiro, NBR14136.

3.3.5. Gerenciamento

- Deverá permitir atualização de seu firmware através de servidor TFTP, FTP, HTTP ou HTTPS e através do equipamento de comutação telefônica;
- 3.3.5.2. Deve permitir auto provisionamento via TFTP, FTP, HTTP ou HTTPS:
- 3.3.5.3. Capacidade de se auto registrar em qualquer um dos equipamentos de comutação entregues, solicitar seu endereço IP e demais informações operacionais através do protocolo DHCP;
- 3.3.5.4. Deve permitir o Reset de todas as configurações (reset factory);



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



3.3.5.5. Capacidade de configuração manual no próprio aparelho permitindo o seu funcionamento completo mesmo que não haja um servidor DHCP disponível.

3.4. LOTE 1 - ITEM 4 - TELEFONE IP SEM FIO COM BASE DECT

3.4.1. Para o fornecimento deve atender as especificações mínimas:

- 3.4.1.1. A base deve suportar no mínimo 8 aparelhos sem fio;
- 3.4.1.2. Deve suportar no mínimo 8 contas SIP;
- 3.4.1.3. Deve ser fornecido com base repetidora;
- 3.4.1.4. Deve possuir cobertura interna mínima de 40 m;
- 3.4.1.5. Deve possuir bateria para no mínimo 30 de conversação;
- 3.4.1.6. Possuir os Codecs G.711(A/µ), G.729AB, G.726 e G.722;
- 3.4.1.7. Tons de DTMF in-band, RFC 2833 e SIP INFO;
- 3.4.1.8. Deve possuir Cancelamento de Eco Acústico;
- 3.4.1.9. Possuir histórico de chamadas recebidas e originadas;
- 3.4.1.10. Permitir a transferência de chamadas internas e externas;
- 3.4.1.11. Permitir colocar a chamada em espera;
- 3.4.1.12. Permitir inibir o microfone(mute);
- 3.4.1.13. Permitir rediscagem(redial);
- 3.4.1.14. Permitir habilitar não perturbe (DND);
- 3.4.1.15. Possuir entrada para Headset;
- 3.4.1.16. Permitir conferência local;
- 3.4.1.17. Permitir identificação de origem por número e nome;

3.4.2. Características Físicas

- 3.4.2.1. Deve possuir display gráfico LCD colorido de no mínimo 178 x 220 pixels de resolução;
- 3.4.2.2. DECT
 - 3.4.2.2.1. Deve possuir banda de frequência 1880 -1900 Mhz, 1920 1930 MHz;
- 3.4.2.3. 1 porta ethernet 10/100, auto-sense;
- 3.4.2.4. Suporte a alimentação local através de fonte externa de alimentação. A fonte externa deve ser entregue junto do aparelho com padrão de plug ABNT atual. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de quaisquer adaptadores necessários.

3.4.3. Deve possuir as seguintes teclas

3.4.3.1. Deve possuir teclado numérico de 0 à 9, teclas * (asterisco) e # (cerquilha);

3.4.4. Protocolo, aplicação e segurança:



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- 3.4.4.1. Deve possuir suporte para SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261);
- 3.4.4.2. Deve possuir sincronização de data e hora através de SNTP;
- 3.4.4.3. Deve fazer transporte em TLS;
- 3.4.4.4. Deve possuir SRTP para voz;
- 3.4.4.5. Deve possuir suporte a criptografia do tráfego de sinalização e conversação (mídia);
- 3.4.4.6. Deve suportar a marcação e priorização automática de pacotes através de DiffServ (QoS). Os de voz deverão ser priorizados em detrimento a outros pacotes e deverão ser marcados automaticamente;
- 3.4.4.7. Suporte a tagging dinâmico de VLAN através de 802.1Q. Desta forma os tráfegos de dados e de voz utilizarão VLANs distintas. Deve ser possível configurar quais os Ids utilizados nas VLANs;
- 3.4.4.8. Deve possuir suporte a alimentação através de PoE (Power Over Ethernet) padrão 802.3af;
- 3.4.4.9. Todos os aparelhos deverão possuir fontes de alimentação que operam na faixa de 110V ac a 240 Vac, com chaveamento automático e frequência de 60 Hz. Não serão aceitos equipamentos com transformadores adaptadores de tensão. O aterramento deverá ser comum a todos os equipamentos. Ainda, as tomadas devem ser compatíveis com o novo padrão brasileiro, NBR14136.

3.4.5. Gerenciamento

- 3.4.5.1. Deverá permitir atualização de seu firmware através de servidor TFTP, FTP, HTTP ou HTTPS e através do equipamento de comutação telefônica;
- 3.4.5.2. Deve permitir auto provisionamento via TFTP, FTP, HTTP ou HTTPS:
- 3.4.5.3. Deve permitir atualização do handset por OTA(Over-The-Air);
- 3.4.5.4. Capacidade de se autoregistrar em qualquer um dos equipamentos de comutação entregues, solicitar seu endereço IP e demais informações operacionais através do protocolo DHCP;
- 3.4.5.5. Deve permitir o Reset de todas as configurações (reset factory);
- 3.4.5.6. Capacidade de configuração manual no próprio aparelho permitindo o seu funcionamento completo mesmo que não haja um servidor DHCP disponível.

3.5. LOTE 2 - ITEM 1 - HEADSET COM CONECTOR P3

3.5.1. Para o fornecimento deve atender as especificações mínimas:

- 3.5.1.1. Deve ser estéreo:
- 3.5.1.2. O headset deve possuir certificação da Anatel;
- 3.5.1.3. Deve possuir resposta em frequência de 20Hz a 20Khz;

Governo de Secretaria de

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- 3.5.1.4. Deve possuir impedância mínima de 30ohms;
- 3.5.1.5. Deve possuir sensibilidade mínima de 101dBSPL, 1mW;
- 3.5.1.6. Deve possuir cabo integral de no mínimo 1,2m, não serão aceitos extensores de cabos;
- 3.5.1.7. Deve ser fornecido com cabo adaptador P3 P2 combo para fone e microfone (1-P3 fêmea X 2- P2 macho).

3.6. LOTE 3 - ITEM 1 - GATEWAY SIP/GSM

3.6.1. Para o fornecimento deve atender as especificações mínimas abaixo:

- 3.6.1.1. Deve possuir no mínimo 4 portas GSM, deve permitir no mínimo 4 chamadas simultâneas para rede GSM;
- 3.6.1.2. Deve possuir suporte para SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261);
- 3.6.1.3. Possuir os Codecs G.711(A/µ) e G.729AB;
- 3.6.1.4. Tons de DTMF in-band, RFC 2833 e SIP INFO;
- 3.6.1.5. Todas as interfaces dos gateways GSM devem ser quad band, 850/900/1800/1900/2100MHz;
- 3.6.1.6. Deve possuir interface do tipo Ethernet 10/100 Mbps, 10BASE-T/100BASE-TX:
- 3.6.1.7. Deve possibilitar a configuração individual de cada porta;
- 3.6.1.8. Deve possibilitar a criação e configuração de grupos de canais ou SIMcards:
- 3.6.1.9. Deve implementar o roteamento de chamadas de saída de acordo com o prefixo do número chamado;
- 3.6.1.10. As interfaces devem possuir entradas para antenas com conectores padrão SMA (macho) de 50Ω de forma a permitir a instalação de antenas externas, deve ser fornecido com antena para uso interno;
- 3.6.1.11. Deve possuir alimentação que operam na faixa de 110V ac a 240 Vac, com chaveamento automático com frequência de 60 Hz. Não serão aceitos equipamentos com transformadores adaptadores de tensão. Ainda, as tomadas devem ser compatíveis com o novo padrão brasileiro, NBR14136.
- 3.6.1.12. Deve possuir Led de indicação de Status doas portas GSM;
- 3.6.1.13. Deve permitir a criação de Blacklist e Whitelist;
- 3.6.1.14. Deve permitir o bloqueio do ID.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto nas especificações constantes do Termo de Referência, do instrumento contratual e do Edital.



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- **4.1.2.** Entregar junto com os equipamentos os respectivos manuais de instruções conforme estipulado neste documento.
- **4.1.3.** Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais.
- **4.1.4.** Apresentar a Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de quitação dos encargos fiscais/sociais e do relatório detalhado da execução do objeto.
- **4.1.5.** Responsabilizar-se, perante o Prodest e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto.
- **4.1.6.** Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **4.1.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- **4.1.8.** Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento.

4.2. DO PRODEST

- **4.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- **4.2.2.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **4.2.3.** Efetuar o pagamento do preço do objeto, nos termos do contrato.
- **4.2.4.** Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto.
- **4.2.5.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

5.1. Da capacidade técnico-operacional: comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrições, solução similar ao objeto do presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo,



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador. Entende-se por similar o fornecimento de produtos/materiais constantes deste Termo de Referência, ou seja, no mínimo, constando fornecimento de aparelhos IP, headsets ou gateway de telefonia, podendo ser aceita a soma ou composição de atestados.

5.1.1. O requisito acima é aplicável a todos os lotes.

6. DA VISITA TÉCNICA

- 6.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.
- 6.2. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao PRODEST, pelo e-mail atendimento@prodest.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-7201 (SGMON), e será realizada no seguinte endereço: Av. João Batista Parra, 465 - Praia do Suá, CEP: 29050-925 - Vitória / ES
 - **6.2.1.** O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.
 - **6.2.2.** A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.
- 6.3. A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.
- **6.4.** Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



7. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 7.1.O PRODEST designará, formalmente, empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento do PRODEST, não será permitido qualquer pagamento.
- **7.2.** O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será feito por meio dos dispositivos previstos neste termo de referência.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

8.1. A proposta deverá ser apresentada, com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ e nela deverão constar os requisitos a seguir especificados:

Lote	Item	Especificação do Objeto	Cód. Item SIGA	Quantitativo	Preço Unt. (R\$)	Preço Total (R\$)	Classif. Contábil
01	01	Telefone IP Básico	252366	100 unidades			Material permanente
	02	Telefone IP Avançado Tipo 1	252367	3 unidades			Material permanente
	03	Telefone IP Avançado Tipo 2		6 unidades			Material permanente
	04	Telefone IP sem Fio com Base DECT	252369	2 unidades			Material permanente
02	01	Headset com conector P3	252370	200 unidades			Material permanente
03	01	Gateway SIP/GSM	252371	2 unidades			Material permanente
		Preço Global					

8.2. A CONTRATADA deve especificar e apresentar a composição de preços do produto e de cada item da tabela acima. Os preços propostos devem incluir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento do produto e serviços.

- **8.3.** O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega no PRODEST (Art. 64, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 8.4. A proposta apresentada, em nenhuma hipótese, poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, quanto ao preço, prazo ou qualquer condição que importe em modificação dos seus termos originais, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências consideradas necessárias pela Comissão para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 8.5. Fazer constar a informação de que, no preço proposto, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. O PRODEST não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido/contratado, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

9. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO.

9.1. As faturas deverão ser apresentadas no protocolo do PRODEST mediante a entrega do objeto contratado, devendo com elas serem encaminhados os comprovantes de regularidade fiscal da contratada;

10.DO PAGAMENTO.

- **10.1.** A fatura será paga até o 10 (décimo) dia útil após a sua apresentação, sendo que o pagamento só poderá ser realizado nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês, conforme determina o inciso IV do Decreto nº 4662-R e inc. II do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 34-R de 18 de junho de 2020.
- **10.2.** Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá a multa financeira:

 $V.M = V.F \times 12 \times ND$ 100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



11.DO PRAZO DE ENTREGA.

11.1. Os objetos contratados deverão ser entregues nos prazos descritos abaixo de acordo com o item e lote dos produtos:

LOTE	ITEM	PRAZO
	01	30 (trinta) dias corridos após o início da vigência do contrato
01	02	30 (trinta) dias corridos após o início da vigência do contrato
	03	30 (trinta) dias corridos após o início da vigência do contrato
02	01	30 (trinta) dias corridos após o início da vigência do contrato
03	01	30 (trinta) dias corridos após o início da vigência do contrato

12.DO RECEBIMENTO

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- **12.1.1.** O objeto deverá ser entregue na sede do PRODEST, situado à Av. João Baptista Parra, 465, Enseada do Suá, Vitória-ES, de segunda a sextafeira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30;
- **12.1.2.** Quando da entrega dos equipamentos, o servidor responsável por avaliar e atestar o recebimento, irá verificar se os objetos apresentados correspondem as descrições e quantidades discriminadas na nota fiscal.
- **12.1.3.** Caso não haja nenhuma irregularidade, o servidor irá assinar e datar o canhoto da nota fiscal, o qual será considerado o comprovante do recebimento provisório.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Definitivamente, após a verificação da funcionalidade plena dos equipamentos, em no máximo em 10 (dez) dias úteis, comprovando-se a adequação dos objetos às especificações técnicas constantes deste instrumento.

13.DA GARANTIA

- **13.1.** O prazo de garantia será de 1 (um) ano contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos;
- **13.2.** Caso os equipamentos apresentem problemas no prazo de garantia, os mesmos devem ser substituídos ou reparados no período máximo de 30 (trinta)



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



dias corridos, contado a partir da data de recebimento da comunicação do Prodest:

- 13.3. Os equipamentos que serão enviados para garantia deverão retirados e entregues na sede do PRODEST, situado à Av. João Baptista Parra, 465, Enseada do Suá, Vitória-ES, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30h às 11h30 e de 13h30 às 17h30.
- **13.4.** A garantia dos itens dos lotes 01, 02 e 03 deverá ser fornecida diretamente pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s), ou por revenda OEM certificada, que compõem a solução ofertada;
- 13.5. A substituição de qualquer componente defeituoso da solução deverá ser realizada com atendimento on-site:
- **13.6.** Havendo necessidade de substituição de equipamentos, peças ou acessórios da solução ofertada, é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o envio, a configuração e a instalação física dos itens substitutos, de forma a deixar novamente o ambiente operacional;
- 13.7. Após o atendimento técnico, a CONTRATADA só poderá dar por encerrado o chamado mediante a inspeção dos serviços e o respectivo aceite da CONTRATANTE:

14.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

14.1. O contrato terá início no dia posterior à da data da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



ANEXO II - MODELOS DO EDITAL

	ANEXO II.A -	· MODELO	DE PRO	POSTA	COMERCIAL
--	--------------	----------	--------	-------	-----------

ANEXO III.A IIIODEEO DE I III	OI OOIA COMERCIAE		
	de	de	
PREGÃO Nº	<i>J</i>		
Empresa: (Nome da Empresa)			
Ao PRODEST			

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Prezados Senhores,

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

Lote	Item	Especificação do Objeto	Cód. Item SIGA	Quant.	Preço Unt. (R\$)	Preço Total (R\$)	Classif. Contábil		
	01	Telefone IP Básico	252366	100 unidades			Material permanente		
01	02	Telefone IP Avançado Tipo 1	252367	3 unidades			Material permanente		
01	03	Telefone IP Avançado Tipo 2	252368	6 unidades			Material permanente		
	04	Telefone IP sem Fio com Base DECT	252369	2 unidades			Material permanente		
Total do lote 01: R\$									
02 01 Headset com conector P3 252370 200 Material permanente									
Total do lote 02: R\$									
03	01	Gateway SIP/GSM	252371	2 unidades			Material permanente		
Total do lote 03: R\$									

1.2 A CONTRATADA deve especificar e apresentar a composição de preços do produto e de cada item da tabela acima. Os preços propostos devem incluir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento do produto e serviços.



- 1.3 A proposta apresentada, em nenhuma hipótese, poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, quanto ao preço, prazo ou qualquer condição que importe em modificação dos seus termos originais, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências consideradas necessárias pela Comissão para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 1.4 Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).
- 1.5 Dados Complementares para Assinatura do Contrato.
- 2 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.
- 3 Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,		
Identificação e assinatura		



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME DO RESPONSAVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE
VENCEDOR:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR):
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: E-MAIL: TEL:
BANCO / DÍG.VER.
NÚMERO DA CONTA:
Vitória, de de
vitoria, ue ue

Assinatura e Carimbo

Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



ANEXO II.C - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

e nas empregames meneres as 10 (aszessels) ande.
Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Vitória, de
Licitante interessado



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 1.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- 1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.





- 1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
 - 1.2.6.1 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
 - 1.2.6.2 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
 - 1.2.6.2.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
 - 1.2.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 1.2.6.2.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
 - 1.2.6.2.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
 - 1.2.6.2.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
 - 1.2.6.2.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
 - 1.2.6.2.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.3.1 Da capacidade técnico-operacional:
- 1.3.1.1 comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrições, solução similar ao objeto do presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador. Entende-se por similar o fornecimento de produtos/materiais constantes deste Termo de Referência, ou seja, no mínimo, constando fornecimento de aparelhos IP, headsets ou gateway de telefonia, podendo ser aceita a soma ou composição de atestados.
- 1.3.1.2 O requisito acima é aplicável a todos os lotes.

1.3.2 DA VISITA TÉCNICA

- 1.3.2.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.
- 1.3.2.2 A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao PRODEST, pelo e-mail atendimento@prodest.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-7201 (SGMON), e será realizada no seguinte endereço: Av. João Batista Parra, 465 Praia do Suá, CEP: 29050-925 Vitória / ES
- 1.3.2.3 O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.
- 1.3.2.4 A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.
- 1.3.2.5 A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



1.3.2.6 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.4.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- 1.4.2 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- 1.4.3 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.5 DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 Declaração de que inexiste, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

- 2.1 Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.
- 2.2 Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.
- 2.3 Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.
- 2.4 Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.
- 2.5 O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- 2.6 Em todo o caso, fica o licitante cadastrado ou habilitado parcialmente obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
- 2.7 Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

- 3.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.
- 3.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
- 3.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOp tantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.
- 3.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.
 - 3.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- 3.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;
- 3.3.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- 3.3.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.3.4 Cópia do contrato social e suas alterações; e
- 3.3.5 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.
 - 3.4 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.





- 3.5 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando for o caso.
- 3.6 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.
- 3.7 A licitante Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

Go Sec Insti

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº/	
Pregão nº/	
Processo nº	

O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, adiante denominado PRODEST, autarquia estadual,
estabelecido na Av. João Batista Parra, nº 465, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP
29.050-925, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.162.790/0001-20, representado legalmente
por seu Diretor Presidente, CPF e pela
Diretora Administrativa e Financeira,, brasileira,,
CPF/MF nº, residentes e domiciliados na cidade de Vitória/ES, e a
Empresa, doravante denominada CONTRATADA, com sede
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº
neste ato representada pelo(condição jurídica do representante) Sr.
(nome, nacionalidade, estado civil, profissão) ajustam o presente
CONTRATO de contratação de empresa para o fornecimento de DE EQUIPAMENTOS
(GATEWAY E TELEFONES) E ACESSÓRIOS (HEADSETS) DE
TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA TELEFONIA
BASEADA EM SOFTWARE LIVRE ASTERISK, nos termos da Lei Federal nº
8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante
deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada
pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições
nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas
Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento DE EQUIPAMENTOS (GATEWAY E TELEFONES) E ACESSÓRIOS (HEADSETS) DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA TELEFONIA BASEADA EM SOFTWARE LIVRE ASTERISK, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.
- 1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.
- 2.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A fatura será paga até o 10 (décimo) dia útil após a sua apresentação, sendo que o pagamento só poderá ser realizado nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês, conforme determina o inciso IV do Decreto nº 4662 e inc. III do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 19-R de 20 de abril de 2021.

Parágrafo único – Caso o 10º (décimo) dia útil, ocorra nos intervalos entre os dias 10, 20 ou 30 de cada mês, o pagamento só ocorrerá em uma das datas informadas no item 3.1, que estiver mais próxima ao 10º (décimo) dia útil.

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF X \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 3.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 3.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 3.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.
- 3.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



4 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1 O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
- 4.2 É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.
- 4.3 Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1	Os	recur	sos necessá	irios ac	pagamento	das	despesa	s inerentes	a este Co	ntrato
correr	ão	na	atividade					Elemento		no
			, do c	rçame	nto do (sigla	do Ó	rgão) pa	ra o exercíc	io de	

6 CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 6.1 A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da vigência do Contrato.
- 6.2 A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

6.2.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 6.2.1.1 O objeto deverá ser entregue na sede do PRODEST, situado à Av. João Baptista Parra, 465, Enseada do Suá, Vitória/ES, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30;
- 6.2.1.2 Quando da entrega dos equipamentos, o servidor responsável por avaliar e atestar o recebimento, irá verificar se os objetos apresentados correspondem as descrições e quantidades discriminadas na nota fiscal.
- 6.2.1.3 Caso não haja nenhuma irregularidade, o servidor irá assinar e datar o canhoto da nota fiscal, o qual será considerado o comprovante do recebimento provisório.

6.2.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 6.2.2.1 Definitivamente, após a verificação da funcionalidade plena dos equipamentos, em no máximo em 10 (dez) dias úteis, comprovando-se a adequação dos objetos às especificações técnicas constantes deste instrumento.
- 6.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- 6.4 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.
- 6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1 O prazo de garantia será de 1 (um) ano contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos;
- 7.2 Caso os equipamentos apresentem problemas no prazo de garantia, os mesmos devem ser substituídos ou reparados no período máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da comunicação do PRODEST;
- 7.3 Os equipamentos que serão enviados para garantia deverão retirados e entregues na sede do PRODEST, situado à Av. João Baptista Parra, 465, Enseada do Suá, Vitória/ES, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30h às 11h30 e de 13h30 às 17h30.
- 7.4 A garantia dos itens dos lotes 01, 02 e 03 deverá ser fornecida diretamente pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s), ou por revenda OEM certificada, que compõem a solução ofertada;
- 7.5 A substituição de qualquer componente defeituoso da solução deverá ser realizada com atendimento on-site:
- 7.6 Havendo necessidade de substituição de equipamentos, peças ou acessórios da solução ofertada, é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o envio, a configuração e a instalação física dos itens substitutos, de forma a deixar novamente o ambiente operacional;
- 7.7 Após o atendimento técnico, a CONTRATADA só poderá dar por encerrado o chamado mediante a inspeção dos serviços e o respectivo aceite da CONTRATANTE.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 COMPETE À CONTRATADA

- a) Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- e) Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto nas especificações constantes do Termo de Referência, do instrumento contratual e do Edital.
- f) Entregar junto com os equipamentos os respectivos manuais de instruções conforme estipulado no Anexo I.
- g) Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais.
- h) Apresentar a Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de quitação dos encargos fiscais/sociais e do relatório detalhado da execução do objeto.
- i) Responsabilizar-se, perante o Prodest e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- k) Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento.
- Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado
 8.2 COMPETE À CONTRATANTE
- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- d) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- e) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto.
- f) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.

9 CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



9.1 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 10.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 10.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 10.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- (d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto nº 2.458-R/2010;
- (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 10.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").





- 10.2.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- 10.2.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- 10.2.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 10.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.
- 10.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- 10.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 10.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 10.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 11.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 11.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 11.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 11.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 11.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

13.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Governo do Secretaria de E Instituto de Tec

CONTRATADA

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente, para igual distribuição,

para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____.

CONTRATANTE

Av. João Batista Parra, 465 - Enseada do Suá - CEP: 29050-925 - Vitória-ES - Tel.: (27) 3636-7166



Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2021

FIRMADO ENTRE O PRODEST E A

ANEXO II

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - TERMO DE COMPROMETIMENTO

- a) As partes e seus representantes (empregados, associados, parceiros, terceirizados e afins) deverão conhecer e cumprir a Política de Segurança da Informação da Prodest (disponível para consulta no site "seguranca.prodest.es.gov.br"), no que for aplicável e relacionado ao escopo de suas relações com a autarquia, bem como quaisquer outras políticas ou termos adicionais relativos à segurança da informação porventura estabelecidos e formalizados entre as partes, sob pena de adoção das punições cabíveis (incluindo rescisão contratual, quando aplicável).
- b) As partes e seus representantes deverão tratar com o devido nível de sigilo todas as informações às quais terão acesso ou conhecimento, não as comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-las ou conhecê-las.
- c) O sigilo de informações confidenciais deverá ser mantido durante a vigência da relação estabelecida entre as partes e mesmo após seu encerramento, por tempo indeterminado ou pelos prazos previstos na legislação em vigor exceto se estritamente necessário para cumprimento de obrigações contratuais ou quaisquer outros termos formalizados entre as partes, se autorizado pelo proprietário da informação ou responsável, ou se requerido por força de lei ou mandado judicial.

Vitória/ES, [data da assinatura]

[Nome / CPF] [Nome / CPF]

CONTRATADA CONTRATANTE